



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.787 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.997-

46

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE PERMUTA, LINHA TELEFÔNICA.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante permuta, linha telefônica, sob nº 351-1224, de sua propriedade, por outra linha telefônica, sob nº 351-2554, de propriedade de MAURÍCIO JOSEPH EL ZOUKI, avaliados em R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos Reais), cada uma das linhas supra citadas.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de novembro de 1.997.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de novembro de 1.997.


JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-